Obra: Objeto: Obra de Canalização Pluvial

Data: 10/07/2026

BDI de mero fornecimento NÃO DESONERADO - Memória de Cálculo

À adoção de BDI diferenciado especificamente para o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de materiais betuminosos para obras rodoviárias, tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água, elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuários, dentre outros, inseridos no objeto de obra, os quais demandam a incidência de taxa de BDI própria e inferior à taxa aplicável aos demais itens da obra. Os componentes do BDI para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes apresentam características próprias que as diferem dos componentes que integram o BDI de serviços de engenharia, o que justifica a adoção de uma taxa diferenciada em patamar inferior, especialmente em virtude da redução do percentual de algumas parcelas e da questão tributária, como a exclusão do ISS em razão da ausência de fato gerador para incidência desse imposto.

ITEM	PARCELA DO BDI	1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL	% ADOTADO
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
2	SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
3	RISCO	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
4	DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
5	LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%	5,11%
6	PIS				0,65%
7	COFINS				3,00%
8	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA				0,00%
9	ISS				0,00%

BDI	**15,28 %**
BDI	**0,1528**

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 4% sobre o valor da obra/serviço, e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 50%. Utilizou-se a coluna do 2º Quartil, ou seja, percentual intermediário, conforme recomendação do TCU.

Declaramos que, para o cálculo do BDI adotado, foi utilizada a fórmula e os parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário.

Cálculo: BDI = { [(1 + AC +S + R + G) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 – I)] - 1} x 100

AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)